

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **Prefeitura Municipal de Lins**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Sociedade Associação Dos Idosos De Lins – ASDIL**

TERMO DE FOMENTO N°: **013/2024**

OBJETO: **Atendimento de Serviço sócio-assistênciais, visando à melhoria da vida da população.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 851.620,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte reais)**

EXERCÍCIO (1): **2024**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lins, 26 de Janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: João Luis Lopes Pandolfi

Cargo: Representante Legal

CPF: 267.616.768-51

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 280.502.988-76

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Creuza Pires da Silva Ribeiro

Cargo: Presidente

CPF: 320.186.148-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: João Luis Lopes Pandolfi

Cargo: Representante Legal

CPF: 267.616.768-51

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 280.502.988-76

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **Creuza Pires da Silva Ribeiro**

Cargo: **Presidente**

CPF: **320.186.148-00**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **SUPERVISÃO TÉCNICA**

Nome: **Patricia Pereira**

Cargo: **Assistente Social**

CPF: **355.718.908-27**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação De Contas**

Nome: **Claudia Benevides Dourado dos Santos**

Cargo: **Agente Administrativo**

CPF: **096.242.498-65**

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*